

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF/PR
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DAS/SEJUF/PR

NOTA TÉCNICA Nº 003/2021 – DAS/SEJUF/PR

Curitiba, 01 de abril de 2021

Assunto: Recomendações e orientações no âmbito da Política de Assistência Social para o atendimento da população em situação de rua durante a pandemia de COVID-19.

I- DO OBJETO

Tendo em vista a pandemia do Covid – 19 a Secretaria da Justiça Família e Trabalho vem por meio desta Nota Técnica nº 003/202121 recomendar e orientar as gestões municipais e Secretarias Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná algumas ações indispensáveis para o atendimento a população em situação de rua.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a Nota Técnica: Ações Estratégicas no SUAS para Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 junto à População de Rua – DAS/SEJUF de 11 de maio de 2020.

Considerando a Portaria nº 69 de 14 de maio de 2020 da Secretária Nacional de Assistência Social – SNAS, a qual promove Recomendações gerais para gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, visando a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19.

III – DOS FATOS

Em conformidade com os ditames da PNPSR (Política Nacional para População de Rua), o presente público trata-se de uma população que tem em comum a fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares e comunitários, a pobreza extrema, a ausência de moradia, além de possuírem em sua maioria restrito acesso aos direitos humanos, sociais, civis e políticos.

O atendimento à população em situação de rua requer uma articulação sistemática e compartilhada entre os setores envolvidos, um desafio às gestões estaduais e municipais, pois

não compete somente a oferta de necessidades básicas de sobrevivência, mas a uma oferta de serviços, programas e benefícios de maneira respeitosa, digna e na busca da concretização de direitos.

Tendo em vista o fato de que a pandemia do Covid-19 tem um caráter de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, tornou-se primordial o uso de medidas preventivas e de cuidados que visem à proteção de toda população, dando ênfase de maneira especial a população ainda mais vulnerável.

Frente ao triste e notório agravamento das situações de vulnerabilidade social em consequência desta pandemia, apontados constantemente pelos veículos de imprensa e confirmados por estudos de institutos de pesquisa de relevância e respeito, como por exemplo o IPEA, através da publicação das Notas Técnicas nº 73 e nº 74, tendo esta última Nota identificado as principais iniciativas municipais que estão em curso, vimos por meio desta apresentar orientações e recomendações para as gestões municipais do Estado do Paraná:

IV- DAS ORIENTAÇÕES

- Estimular e fortalecer na rede sociassistencial o atendimento e cuidado em prol da população em situação de rua respeitando direitos e individualidades, assim como apoiar e facilitar as ações das Organizações da Sociedade Civil – OSC, empresas e pessoas físicas no auxílio à esta população.
- Incrementar e intensificar o Serviço Especializado em Abordagem Social para a busca ativa das pessoas em situação de rua facilitando a inserção das mesmas na rede socioassistencial e no acesso aos benefícios socioassistenciais.
- Manter os serviços destinados a esse segmento populacional em funcionamento.
- Evitar que a situação da pandemia seja utilizada para promover ações higienistas e de recolhimento compulsório, é indispensável respeitar a autonomia e a adesão voluntária ao atendimento e à inclusão em serviços de acolhimento, considerando a singularidade das pessoas.
- Ofertar o atendimento primordial às necessidades básicas da população em situação de rua e a ampliação das vagas de acolhimento desde que sejam cumpridas as regulamentações sanitárias.

- Ofertar em caráter emergencial produtos de higiene, álcool em gel, máscaras, roupas, cobertores, dentre outros.
- Ampliar e apoiar a oferta de alimentação gratuita em diferentes espaços das cidades respeitando os cuidados no manuseio dos alimentos e as regras de distanciamento social.
- Oferecer água potável em locais de maior concentração dessa população, como parte da política de abastecimento.
- Facilitar a abertura de banheiros públicos em locais estratégicos nos municípios, além de locais limpos para que estas pessoas possam fazer sua higiene.
- Favorecer que a rede socioassistencial realize o cadastramento para o auxílio emergencial, bolsa família, benefício de prestação continuada, dentre outros.
- Providenciar unidades de acolhimento provisórias em espaços públicos e privados.
- Conceder aluguel social utilizando-se de recursos do benefício eventual de acordo com regulamentação municipal.
- Disponibilizar oferta de vagas de acolhimento nos locais provisórios com recursos extraordinários provenientes das Portarias nº 369 e 378 de 2020 do governo federal.
- Respeitar os períodos de quarentena e isolamento, facilitando os encaminhamentos à rede de saúde.
- Fortalecer e apoiar as iniciativas particulares no trabalho de oferta de alimentos, água potável, produtos de higiene, dentre outros.

V- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, compete a cada município o planejamento das ações e estratégias para a

oferta dos serviços de maneira mais qualificada e humanizada, considerando a rede de atendimento socioassistencial governamental e não governamental, bem como os recursos disponíveis.

Departamento de Assistencial Social
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná – SEJUF

Curitiba, 01 de abril de 2021